

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
(CTASP)**

**PROJETO DE LEI N° 2199/2011, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DA UNIÃO – MPU.**

Dispõe sobre as Carreiras do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração, revoga a Lei n° 11.415/2006 e dá outras providências.

EMENDA N°

Altera-se o inciso II, do caput, do artigo 19 do PL n° 2199/2011, que passará a conter a seguinte redação:

“II – concurso de remoção a ser realizado anualmente entre os servidores das Carreiras do Ministério Público da União.”

JUSTIFICATIVA

A realização de concursos de remoção dentro do quadro de servidores do MPU com periodicidade anual traz maiores benefícios para a categoria e mantém o mesmo sistema previsto na Lei n° 11.415/2006, o qual se mostra bastante eficiente e efetivo. Vale destacar ainda que redação proposta por esse PL deixa margens a condutas desproporcionais, aumentando sem justificativa plausível a discricionariedade da Administração em realizar os referidos concursos sem a estipulação de prazo legal.

Sala de Comissões, 28 de setembro de 2011.

**EFRAIM FILHO
Deputado Federal
DEMOCRATAS/PB**